

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT Nº71, 21 de outubro de 2021:

PRORROGAÇÃO DE POSSE
PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora: EDIANE ESTEFANI QUINTÃO, por trinta dias referente ao cargo em comissão DAD-4 CL1102653, publicado em 23/06/2022.

RETIFICAÇÃO: Retifica a autorização para gozo de férias prêmio publicado em 21/07/2022, referente ao Masp 907105-1, onde se lê: por um mês, leia-se: por 15 dias.

Atos da Diretora de Recursos Humanos
SIMONE LINS JANSEN

21 1665485 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DO CHEFE DE GABINETE

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 22/07/2022 e 25/07/2022, ao(à) servidor(a) JOSÉ ALBERTO BIANCHI, MaSP 1146903-8, admissão 01, a partir de 22/07/2022.

Daniel Ferreira de Souza
Chefe de Gabinete – Gabinete

21 1665444 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº65/2022.

Institui a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos dos processos avaliativos servidores em exercício na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e revoga a Portaria Agência RMBH nº 42/2021, de 25 de agosto de 2021.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para a constituição de comissão destinada a realizar a avaliação de desempenho dos servidores lotados nesta Agência RMBH para o exercício de 2022, bem como de comissão recursal;

DETERMINA:

Art. 1º – Ficam instituídas a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos, para atuação do processo de Avaliação de Desempenho Individual –ADI – dos servidores em exercício na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por 2 (dois) membros titulares e um membro suplente.

§ 1º – São membros titulares:

I – Chefia Imediata do servidor avaliado;

II – Diego Pessoa Santos, Masp: 752.661-9.

§ 2º – Fica designado como membro suplente a servidora Renata Lan Goulart de Souza, Masp: 752.846-6.

Art. 3º – A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) membros titulares e um membro suplente.

§ 1º – São membros titulares:

I – Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, Masp: 752.699-9, que a presidirá;

II – Clarice Gonçalves do Vale, Masp: 1.488.816-8;

III – Lidiane dos Remédios Dornelas de Medeiros, Masp: 1.367.548-3.

§ 2º – Fica designado como membro suplente o servidor José César Máximo Faria, Masp: 669.858-3.

§ 3º – O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto;

I – por ele mesmo ou que ele tenha avaliado;

II – por seu cônjuge, parente consanguâneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

Art. 4º – A composição de cada Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Comissão de Recursos estarão disponíveis na Gerência de Recursos Humanos da Agência RMBH.

Art. 5º – O mandato dos membros das comissões de que trata esta portaria terá vigência de 01 período avaliatório, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria nº 42/2021, de 25 de agosto de 2021.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

Maria da Glória de Melo Pinheiro

Diretora-Geral em exercício

Conforme Decreto Estadual 47.930, de 29 de Abril de 2020, art. 10, parágrafo único.

20 1665047 - 1

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº66/2022.

Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e a Comissão de Recursos dos processos avaliativos dos servidores em estágio probatório no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e revoga a Portaria Agência RMBH nº 43, de 25 de agosto de 2021.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO a existência de servidores em estágio probatório no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para a constituição de comissão com o objetivo de realizar a avaliação de especial de desempenho dos servidores lotados nesta Agência RMBH para o exercício de 2021, bem como de comissão recursal;

DETERMINA:

Art.1º – Ficam instituídas a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e a Comissão de Recursos dos processos avaliativos dos servidores em estágio probatório no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta por 2 (dois) membros titulares e um membro suplente.

§ 1º – São membros titulares:

I – Chefia Imediata do servidor avaliado;

II – Diego Pessoa Santos, Masp: 752.661-9.

§ 2º – Fica designada como membro suplente a servidora Renata Lan Goulart de Souza, Masp: 752.846-6.

Art. 3º – A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) membros titulares e um membro suplente.

§ 1º – São membros titulares:

I – Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, Masp: 752.699-9, que a presidirá;

II – José César Máximo Faria, Masp: 669.858-3;

III – Lidiane dos Remédios Dornelas de Medeiros Masp: 1.367.548-3.

§ 1º – O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto;

I – por ele mesmo ou que ele tenha avaliado;

II – por seu cônjuge, parente consanguâneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º – Fica designada como suplente, no impedimento de um dos membros da Comissão de Recursos, a servidora Renata Lan Goulart de Souza, Masp: 752.846-6.

§ 3º – O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto;

I – por ele mesmo ou que ele tenha avaliado;

II – por seu cônjuge, parente consanguâneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

Art. 4º – A composição de cada Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e Comissão de Recursos estará disponível na Gerência de Recursos Humanos da Agência RMBH.

Art. 5º – O mandato dos membros das comissões de que trata esta portaria terá vigência de 01 período avaliatório, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria nº 43/2021, de 25 de agosto de 2021.

Art. 7º – Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

Maria da Glória de Melo Pinheiro

Diretora-Geral em exercício

Conforme Decreto Estadual 47.930, de 29 de Abril de 2020, art. 10, parágrafo único.

20 1665048 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO Nº 09

ASUPERINTENDENTEEMEXERCÍCIODASUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2021, cujas conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foram ratificadas pelo Corregedor-Chefe e acolhidas pelo Secretário de Estado de Fazenda por meio do Despacho publicado em 16/07/2022, aplica a pena de suspensão de 28 (vinte e oito) dias à servidora MARIANA PORCARO, MASP 669.146-3, GEFAZ, nos termos do parágrafo único do artigo 245 c/c inciso I do artigo 246, por ter infringido o disposto no artigo 216, inciso V, todos da Lei nº 869, de 05/07/1952.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, aos 21 de julho de 2022
RENATA VIANA SIMÕES

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - em exercício

21 1665639 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II

BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4

TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO

INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da emissão pela DF/BH-4 do Termo de Reformulação e Lançamento do PTA em referência, para inclusão dos cobrigados abaixo identificados no polo passivo do lançamento como responsáveis solidários pelo crédito tributário, nos termos dos Arts. 135, inciso II, 145, inciso III e 149, inciso IV, todos do CTN, c/c art.21, inciso XII e § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto no art.88 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA) e no Art. 1º, da Portaria 148/2015.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Sujeito Passivo: Rota 040 Cervejaria Ltda. IE 002.791121.00-55

Cobrigado (1): Enrique Leonardo Therpin Hidalgo – CPF 907.980.906-34

Cobrigado (2): Cristiam Nazareno Oliveira Rocha – CPF 957.995.246-91

Endereço: Rua Doutor Fernandes de Souza, 129, Juiz de Fora/ MG, CEP: 36046-140.

PTA - 05.000324796-71

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022

Eduardo Lucchesi Barbosa, MASP 374.453-9

Delegado Fiscal - DF/BH-4

SRF II – BELO HORIZONTE - DF/BH-5

INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG – Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica a empresa e o sócio responsável abaixo ciente da emissão do Auto de Infico de Ação Fiscal – AIAF nº 10.000042507.26, de 27/05/2022, cujo objeto da ação fiscal consta a verificação do pagamento do ICMS a título de antecipação do imposto em operação oriunda de outra unidade da Federação, nos casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota aplicável para a mercadoria neste Estado, do contribuinte E. Real Decorações Ltda, Inscrição Estadual: 062.358519-0021, baixada.

Período a ser fiscalizado 01/10/2019 a 30/06/2021.

Sócio Administrador:

Nome: WESLEY CHRISTIAN DE ARAÚJO

CPF: 018.634.696-48.

Número da Ordem de Serviço: 08.220001693.71

Belo Horizonte, 07 de julho de 2022

Darcy da Silva Passos Delegado

Fiscal - DF/BH-5

21 1665488 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL ITAÚNA

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido aos contribuintes e responsáveis abaixo indicado, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessíveis, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado

pagamento, serão os autos encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itatuna – MG – CEP 35680-058.

Sujeito passivo: Mega Decorações Varejo e Distribuição e Serviços

Ltda

Inscrição Estadual: 002558915.01-16

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 73, Centro – Itatuna – MG – CEP 35680-066

Sujeito Passivo:

Warley Sérgio Assis

CPF: 849.363.986-91

Endereço: Rua Vista Alegre, 605, Paraíso, Belo Horizonte MG -CEP 32070-180

PTA 05.000317304-94

Itatuna, 21 de julho de 2022

Leonardo de Castro Myrrha

Chefe da AF/2º Nível/Itatuna

Masp: 669975-5

21 1665503 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriae, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCM/FG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afeleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA Eletrônico – e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/seedefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.002405228-32

Cobrigado: EULIA STEFANIA GOMES CIRILO

CPF: 071.991.006-47

Endereço: Rua Antônio Pio Cardoso, nº 432 – Apartamento 101 - Bairro Novo Horizonte - Betim/MG - Cep. 32.606-120

Leopoldina, 21 de julho de 2022

Patrick Augusto Ribeiro – Chefe em exercício –

Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

21 1665504 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA

DF/1º NÍVEL/UBERABA

INTIMAÇÃO

REFERENTE E-PTA Nº 01.002410511-59

SUJEITO PASSIVO: LUCIO HENRIQUE DE MELO SANTOS

IDENTIFICAÇÃO: 076.609.276-39

Fica o sujeito passivo em epígrafe intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta intimação, o pagamento do crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.002410511-59, lavrado pela Delegacia Fiscal acima identificada, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

Nos termos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos - RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA), assim como as intervenções no e-PTA pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Na hipótese de impugnação do lançamento no prazo regulamentar, esta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do SIARE. O pagamento da taxa de expediente, quando devida, poderá ser efetuado por meio de DAE gerado após a inclusão do arquivo com a impugnação no SIARE.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará no encaminhamento do e-PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

A representação do sujeito passivo em e-PTA por meio de procurador, para fins do contencioso administrativo tributário, observará os termos do RPTA. A outorga e a revogação de poderes, assim como a renúncia de mandato, serão realizadas eletronicamente, por meio do SIARE. Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/ MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na página do PTA eletrônico disponível no endereço da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais - http://www.fazenda.mg.gov.br e/ou na repartição fazendária acima mencionada, situada na AVE GABRIELA CASTRO CUNHA, Nº 450, VILA OLÍMPICA, UBERABA/MG, CEP 38.066-000, onde o sujeito passivo poderá obter a senha inicial para acesso ao e-PTA.

Uberaba, 21 de julho de 2022.

João Carlos Aparecido Minto

Delegado Fiscal de Uberaba

21 1665507 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Faldi

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Por decisão do Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em Juízo de Admissibilidade foi admitida denúncia ex officio nos termos da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI e determinada instauração de processo administrativo disciplinar em face da Leiloeira Pública Oficial Heliana Maria Oliveira Melo, para apuração de conduta em consonância com o Despacho nº 80/2022/JUCEMG/SG da Secretária-Geral desta Autarquia exarado no processo administrativo, que se encontra no sistema SEL/MG.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente

da Junta Comercial e Corregedor.

21 1665252 - 1

A Gerência de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002, da Resolução/SEPLAG nº 37/2005, em atendimento ao Ofício SEPLAG/DCMPM/INSPEÇÃO nº 550/2020 e considerando o que consta: No Processo Administrativo nº 001/2021, em face da servidora Cynthia Carolina Diniz Miranda, Masp 1143901-5, cargo TGRE, nível II, grau B, REGISTRA A CONCLUSÃO PELA CORREÇÃO DAS VIGÊNCIAS DE PROGRESSÕES NA CARREIRA de Técnico de

Gestão e Registro Empresarial, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências não resultará em restituição financeira por parte da servidora.

No Processo Administrativo nº 002/2021, em face da servidora Cláudia Pazzini Silva Soares Scheffer, Masp 1297320-2, cargo TGRE, nível II, grau B, REGISTRA A CONCLUSÃO PELA CORREÇÃO DAS VIGÊNCIAS DE PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências resultou em restituição financeira por parte do servidor(a) que já foram taxadas em folha de pagamento.

No Processo Administrativo nº 004/2021, em face do servidor Roberto Ferreira, Masp 0752201-4, cargo ANGRE, nível II, grau C, REGISTRA A CONCLUSÃO PELA CORREÇÃO DAS VIGÊNCIAS DE PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL de Analista de Gestão e Registro Empresarial, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências não resultará em restituição financeira por parte do servidor, tratando-se apenas de regularização funcional.

No Processo Administrativo nº 006/2021, em face da servidora Fabiane Lourdes Simonetto Rodrigues, Masp 1262045-4, cargo TGRE, nível II, grau B, REGISTRA A CONCLUSÃO PELA CORREÇÃO DAS VIGÊNCIAS DE PROGRESSÕES NA CARREIRA de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências resultará em restituição financeira por parte da servidora, já tendo sido estes taxados na folha de pagamento.

No Processo Administrativo nº 007/2021, em face da servidora Eliane Cristina Diamante Coelho, Masp 1258793-7, cargo TGRE, nível II, grau B, REGISTRA A CONCLUSÃO PELA CORREÇÃO DAS VIGÊNCIAS DE PROGRESSÕES NA CARREIRA de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências resultará em restituição financeira por parte da servidora, já tendo sido estes taxados na folha de pagamento.

No Processo Administrativo nº 008/2021, em face da servidora Juliana da Silva Garcia, Masp 1308279-7, cargo TGRE, nível II, grau A, REGISTRA A CONCLUSÃO PELA CORREÇÃO DAS VIGÊNCIAS DE PROGRESSÕES NA CARREIRA de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências resultará em restituição financeira por parte da servidora, já tendo sido estes taxados na folha de pagamento.

No Processo Administrativo nº 009/2021, em face do servidor Osmar Dias Neto, Masp 1260427-8, cargo TGRE, nível II, grau B, REGISTRA A CONCLUSÃO PELA CORREÇÃO DAS VIGÊNCIAS DE PROGRESSÕES NA CARREIRA de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências resultará em restituição financeira por parte do servidor, já tendo sido estes taxados na folha de pagamento.</